



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação emergencial de empresa especializada em comunicação para desenvolvimento do projeto gráfico de capa, separatrizes e miolo; diagramação, editoração, revisão ortográfica, copidescagem, tratamento de imagens, produção de ilustrações, infográficos, tabelas, gráfico e mapas, mais acompanhamento da etapa de produção gráfica dos itens abaixo:

- Relatório de Execução do PPA Participativo – Anexos (Volumes I, II e III);
 1. Atualização do Capítulo 4 – Avaliação de Desempenho;
 2. Atualização do Anexo (Volume III).
- Mensagem do Governador.

Janeiro/2020

CONTEÚDO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	3
2. OBJETIVO.....	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	6
7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA.....	6
8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATANTE.....	7
9. LEGISLAÇÃO.....	8
10. PRODUTOS.....	8
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO.....	8
12. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	8
13. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS TÉCNICOS.....	9
14. PRAZOS DOS TRABALHOS.....	9
15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
16. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.....	9
17. GARANTIA CONTRATUAL.....	9
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
19. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS.....	11
20. PROPOSTA	11
21. ENDEREÇO DA CONTRATANTE.....	11

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ASCOM – Assessoria de Comunicação

ALBA – Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

PPA – Plano Plurianual

SEPLAN - Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia

SMA – Superintendência de Monitoramento e Avaliação

2. OBJETIVO

Contratação emergencial de empresa especializada em comunicação para desenvolvimento do projeto gráfico de capa, separatrizes e miolo; diagramação, editoração, revisão ortográfica, copidescagem, tratamento de imagens, produção de ilustrações, infográficos, tabelas, gráfico e mapas, mais acompanhamento da etapa de produção gráfica dos itens abaixo:

- Relatório de Execução do PPA Participativo – Anexos (Volumes I, II e III);
 3. Atualização do Capítulo 4 – Avaliação de Desempenho;
 4. Atualização do Anexo (Volume III).
- Mensagem do Governador.

3. JUSTIFICATIVA

- a) Proximidade do fim do prazo legal estabelecido pela Constituição Estadual, conforme o Artigo 105, Inciso VII, bem como o que estabelece o Artigo 10 da Lei 13.468, de 29 de dezembro de 2015, que institui o PPA 2016-2019;
- b) Solicitação feita pela Superintendência de Monitoramento e Avaliação (SMA) realizada através da Comunicação Interna nº 12/2019;
- c) Inviabilidade de tempo hábil para instauração de processo licitatório na modalidade pregão/menor preço para a conclusão dos serviços demandados, tendo em vista que restam apenas 79 (setenta e nove) dias para a abertura da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (primeiro dia útil de fevereiro) quando o Governador entregará o Relatório de Execução do PPA Participativo aos poderes constituídos, e na oportunidade, lerá para os parlamentares a sua Mensagem, como prestação de contas de 2019.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os documentos considerados neste Termo de Referência são os abaixo informados:

4.1. Relatório de Execução do PPA Participativo

O Relatório de Execução do PPA-P retrata a execução do Plano Plurianual (PPA), assim como a avaliação dos programas de governo considerando o desempenho de suas metas. É um instrumento legal, de prestação de contas, tendo função também de comunicar as ações de governo e fornecer informações necessárias à

tomada de decisão nas diversas instâncias da esfera governamental.
Periodicidade: anual.

Formato: 30 x 21cm (fechado). Capa: impressa em 4 x 0 cores em papel couchê fosco 300g, aplicação de laminação fosca na frente. Miolo: 4 x 4 cores em papel couchê fosco imune de 90g, mais 23 separatrizes impressas em 4 x 4 cores em papel couchê fosco imune de 115g. Número estimado de páginas: 302 (trezentas e duas). Acabamento: dorso com costura de linha e cola. Quantidade: 50 (cinquenta) exemplares acompanhados de CD (bolacha impressa em 4 x 0 cores) com a gravação do Relatório de Governo e seus anexos (Volumes I, II e III).

Serviços a serem executados: Desenvolvimento do projeto gráfico de capa, separatrizes e miolo; diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento de imagens, produção de ilustrações, infográficos, tabelas, gráficos e mapas, mais acompanhamento da etapa de produção gráfica.

ANEXOS

Volume I

Formato: 30 x 21cm. Capa: 4 x 0 cores. Miolo: 4 x 4 cores. Número estimado de páginas: 700 (setecentas). Apresentação em formato digital disponibilizado em mídia anexada ao Relatório de Execução do PPA Participativo.

OBS.: O arquivo referente ao conteúdo será entregue em “PDF”. Segue o mesmo projeto gráfico do Relatório de Execução do PPA Participativo.

Volume II

Formato: 30 x 21cm. Capa: 4 x 0 cores. Miolo: 4 x 4 cores. Número estimado de páginas: 1.600 (um mil e seiscentas). Apresentação em formato digital disponibilizado em mídia anexada ao Relatório de Execução do PPA Participativo.

OBS.: O arquivo referente ao conteúdo será entregue em “PDF”. Segue o mesmo projeto gráfico do Relatório de Execução do PPA Participativo.

Volume III

Formato: 30 x 21cm. Capa: 4 x 0 cores. Miolo: 4 x 4 cores. Número estimado de páginas: 700 (setecentas). Apresentação em formato digital disponibilizado em mídia anexada ao Relatório de Execução do PPA Participativo.

OBS.: O arquivo referente ao conteúdo será entregue em “PDF”. Segue o mesmo projeto gráfico do Relatório de Execução do PPA Participativo.

Serviços a serem executados: Adequação do projeto gráfico de capa, separatrizes e miolo; diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento de imagens, produção de ilustrações, infográficos, tabelas, gráficos e mapas.

4.2. Atualização do Capítulo 4 – Avaliação de Desempenho

O conteúdo do Capítulo 4, que trata da Avaliação de Desempenho, em sua primeira versão apresenta resultados parciais, considerando dados com data de corte de 31/10. A editoração inicial tem o propósito maior de prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA) na primeira sessão legislativa do ano, que acontece no primeiro dia útil de fevereiro. Entre os meses de abril e maio é feita uma atualização dessas informações, com data de corte de 31/12, com vistas a abranger todo o exercício. Como em 2019 será o último ano de execução do PPA 2016-2019, o Capítulo 4 atualizado abordará a avaliação completa do PPA 2016-2019.

Formato: Páginas internas em 4 x 4 cores mais 20 (vinte) separatrizes também em 4 x 4 cores. Número estimado de páginas: 300 (trezentas). Apresentação em formato digital.

Serviços a serem executados: Diagramação, editoração, copidescagem e revisão ortográfica.

4.3. Atualização do Anexo – Volume III

O Volume III, anexo do Relatório de Execução do PPA Participativo 2016-2019, é editorado para prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA) na primeira sessão legislativa do ano. Esse conteúdo apresenta resultados parciais, considerando dados com data de corte de 31/10. Entre os meses de abril e maio é feita uma atualização dessas informações, com data de corte de 31/12, com o propósito de que a avaliação abranja todo o exercício. Assim é necessário que se faça uma editoração do conteúdo atualizado, nos mesmos moldes do Volume III (1ª. versão).

Formato: 30 x 21cm. Capa: 4 x 0 cores. Miolo: 4 x 4 cores. Número estimado de páginas: 700 (setecentas). Apresentação em formato digital, disponibilizado em mídia anexada ao Relatório de Execução do PPA Participativo.

Serviços a serem executados: Diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento de imagens, produção de ilustrações, infográficos, tabelas e mapas. O arquivo referente ao conteúdo será entregue em “PDF”.

4.4. Mensagem do Governador

A Mensagem do Governador é uma publicação que tem uma abordagem de balanço anual, trazendo as principais realizações governamentais do ano e é apresentada pelo governador na primeira sessão legislativa do ano subsequente.
Periodicidade: anual.

Formato: 21 x 29,7cm (fechado). Capa: impressa em 4 x 0 cores em papel couchê fosco de 300g com aplicação de laminação fosca na frente. Miolo: aproximadamente 60 (sessenta) páginas impressas em 4 x 4 cores em papel couchê fosco imune de 115g. Acabamento: canoa com dois grampos. Tiragem: 200 (duzentos) exemplares.

OBS.: Segue o mesmo projeto gráfico do Relatório de Execução do PPA Participativo.

Serviços a serem executados: Adequação do projeto gráfico, diagramação, editoração, copidescagem e revisão ortográfica, mais acompanhamento da etapa de produção gráfica.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Quadro 01

Produto	Data de início	Data fim
Relatório de Execução do PPA Participativo + Volumes.I, II e III	21/01/2020	27/01/2020
Atualização do Capítulo 4 - Avaliação de Desempenho	01/04/2020	12/05/2020
Atualização do Anexo do Volume III	01/04/2020	12/05/2020
Mensagem do Governador	28/01/2020	27/01/2020

A contratada deverá reunir-se para dar início dos serviços, até cinco dias após a solicitação pela contratante, com a Ascom e a Superintendência responsável pelo produto, para estabelecer cronograma executivo e detalhamento dos serviços. O calendário deverá ser cumprido de forma rigorosa dentro dos prazos previstos no cronograma, respeitando, inclusive, a dinâmica de correção das publicações durante a etapa de editoração, que exigem presença diária e frequente do contratado a fim de obedecer aos prazos legais estabelecidos para entrega dos produtos.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O trabalho consiste em serviços especializados em comunicação para desenvolvimento do projeto gráfico de capa, separatrizes e miolo; diagramação, editoração, revisão ortográfica, copidescagem, tratamento de imagens, produção de ilustrações, infográficos, tabelas, gráfico e mapas, mais acompanhamento da etapa de produção gráfica dos itens abaixo:

- Relatório de Execução do PPA Participativo – Anexo (Volumes I, II e III);
 1. Atualização do Capítulo 4 – Avaliação de Desempenho;
 2. Atualização do Anexo (Volume III).
- Mensagem do Governador.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

Para execução dos serviços a contratada realizará as seguintes atividades:

- a) Executar os serviços especificados no item 4 deste Termo de Referência para cada produto solicitado pela Seplan;
- b) A Contratada deverá utilizar como base, o documento do ano anterior,

quando houver. O conteúdo do novo documento será fornecido pela contratante em datas preestabelecidas no Cronograma de Execução;

- c) Selecionar fotos que serão utilizadas nas publicações junto ao flickr da Secretaria de Comunicação do Estado, seguindo orientação da contratante;
- d) Realizar o tratamento digital de fotos, mapas, ilustrações e outras imagens necessárias e complementares ao texto;
- e) Criar e elaborar o projeto gráfico do documento;
- f) Submeter à aprovação da Seplan o Projeto Editorial e Gráfico da publicação;
- g) Realizar as alterações sugeridas nos dois projetos;
- h) Apresentar e/ou enviar por meio eletrônico os textos editados finais para revisão dos dados técnicos pela Seplan;
- i) Acompanhar o processo de produção gráfica das publicações junto à empresa definida pela contratante;
- j) Apresentar prova final digital, da publicação, para apreciação e sugestão de alterações;
- k) Acompanhar o processo de produção gráfica das publicações junto à empresa definida pela contratante.

8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATANTE

- a) Solicitar à contratada o início dos serviços informando qual o produto será elaborado e agendar reunião inicial para estabelecimento do cronograma de execução;
- b) Disponibilizar, à contratada, o documento do ano anterior como modelo a ser seguido;
- c) Disponibilizar à contratada, no prazo estabelecido no cronograma de execução, o conteúdo do novo documento bem como as informações necessárias para elaboração dos serviços;
- d) Acompanhar as diversas fases da editoração e produção gráfica das publicações, apontando as devidas correções e considerações, a fim de garantir a qualidade e agilidade que o processos requer;
- e) Atender prontamente à contratada no esclarecimento de dúvidas ou aprovação dos serviços confeccionados;
- f) Registrar em Atas, as reuniões e as decisões tomadas;

- g) Elaborar o Termo de Aceitação do Objeto aprovando os serviços prestados.

9. LEGISLAÇÃO

Para a execução dos serviços previstos neste TDR o Consultor deverá obedecer a Constituição Estadual (**inciso III, §6º, art. 160**). **Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei Federal nº 8.666/93**

10. PRODUTOS

A contratada deverá elaborar para cada produto citado no **Quadro 01** os serviços correspondentes especificados no item 4, de formas a entregar o produto final conforme solicitado pela Seplan e cumprindo os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma de execução.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos elaborados pela contratada deverão ser entregues impressos, além de uma via em meio digital, no formato PDF em 150 dpi para inserção no site da Seplan e, em CD, de acordo com o especificado no item 4.

A contratada deverá entregar em formato PDF o produto final digital em cores nas mesmas dimensões que terá a publicação, aprovada pela Seplan.

Ressalte-se a definição do produto 4.1, que possui em seu formato, a entrega dos exemplares impressos acompanhados de um CD.

12. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conteúdos dos materiais produzidos não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Seplan.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (Seplan).

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pela Seplan, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Seplan para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

13. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TÉCNICOS

A contratada, responsável pela execução dos serviços especificados nesse Termo de Referência, deverá disponibilizar técnicos com as seguintes qualificações e experiências, com comprovação através de currículos acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Formação superior na área de Comunicação;
- b) Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos na área de criação, diagramação, editoração eletrônica e arte final;
- c) Experiência em consultoria, assessoria, edição e criação de publicações.

14. PRAZOS DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos e concluídos nos períodos e prazos finais especificados no **Quadro 01** e tanto a Seplan quanto a contratada deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução dos Serviços.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratado realizará os seus trabalhos em seu escritório profissional na cidade de Salvador/BA, ou em outro local que a Seplan designar. Todos os produtos deverão ser entregues no endereço da Seplan ou em local diferente, designado pela contratante (item 20).

16. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

O Contratado realizará os serviços mediante um contrato onde constará cada Produto por Preço Global.

Os pagamentos pelos serviços prestados se tornarão efetivos através da entrega da Fatura, pela Contratada e da validação dos produtos e emissão do Termo de Aceitação do Objeto por parte da Seplan.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- a) A garantia contratual será de 2% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento;

- c) A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;
- d) A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato;
- e) No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;
- f) A Contratada deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas;
- g) Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à Contratada apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa;
- h) A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12;
- b) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05;
- c) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05;
- d) A Contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento;

- e) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

Sanção de multa

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado;
- c) O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

19. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

A coordenação dos serviços durante a elaboração dos produtos ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da Seplan e da Superintendência de Monitoramento e Avaliação (SMA).

20. PROPOSTA

Deverão ser apresentados dois envelopes conforme detalhes a seguir:

I) Envelope A:

- PROPOSTA DE PREÇO

II) Envelope B:

- QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TÉCNICOS

21. ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (Seplan)
Assessoria de Comunicação (Ascom)

2ª Avenida, nº 250 – CAB, CEP 41.745-003 - Salvador/Ba.
Fone: (71) 3115-3559/3948 - E-mail: comunicacao.seplan@seplan.ba.gov.br

Salvador, 14/01/2019.